

CONCURSO 001/2026

ERRATA 0002/2026

Justificativa: Em atenção ao princípio da legalidade, e visando conferir maior segurança jurídica ao certame, a Comissão de Contratação, ao analisar as Impugnações IMP-0001 e IMP-0002, promoveu ajustes na redação dos itens 15.2, 17 e 18.1 do Edital e do Anexo VI, para alinhar o tratamento da cessão de direitos autorais à Lei nº 14.133/2021, que reserva essa exigência ao primeiro colocado – único participante que será contratado pelo Município.

A medida não altera o objeto do certame, não modifica os critérios de julgamento e não impacta a formulação das propostas, razão pela qual não há prorrogação de prazo. O segundo e o terceiro colocados permanecem sujeitos apenas à licença de divulgação do item 18.2, mantendo a titularidade de seus direitos autorais.

a) Item 15.2 do Edital

Onde se lê:

“Serão exigidos os seguintes documentos:

1. dos três primeiros colocados, para o recebimento dos respectivos prêmios:

- dados bancários da pessoa jurídica, para depósito do prêmio;
- documento fiscal adequado (nota fiscal), emitido em nome do Município de Maringá;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE PROJETO, firmada por todos os autores e coautores da proposta.”

2. do primeiro colocado, adicionalmente, para habilitação à futura contratação:

- documentos de qualificação econômico-financeira, na forma do item 20.1.2;
- documentos de qualificação técnica, na forma do item 20.1.3;
- documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma do item 20.1.4;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA;
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA, para comprovação da disponibilidade do Responsável Técnico, mediante contrato social, ato de administração, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de vinculação futura.”

Leia-se agora:

“Serão exigidos os seguintes documentos:

1. dos três primeiros colocados, para o recebimento dos respectivos prêmios:

- dados bancários da pessoa jurídica;

- documento fiscal adequado (nota fiscal), emitido em nome do Município de Maringá.

2. do primeiro colocado, adicionalmente, para habilitação à futura contratação e recebimento do prêmio:

- documentos de qualificação econômico-financeira, na forma do item 20.1.2;
- documentos de qualificação técnica, na forma do item 20.1.3;
- documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma do item 20.1.4;
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE PROJETO, firmada por todos os autores e coautores da proposta;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA;
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA, para comprovação da disponibilidade do Responsável Técnico, mediante contrato social, ato de administração, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de vinculação futura.

Parágrafo único. O ANEXO VI somente será exigido do segundo ou terceiro colocados caso o primeiro classificado seja inabilitado e ocorra a convocação sucessiva para fins de contratação do objeto, nos termos dos itens 15.4 e 15.5 deste Edital.”

b) Item 17 do Edital

Onde se lê:

“ O pagamento dependerá da homologação, da habilitação, da apresentação do documento fiscal adequado e da assinatura da cessão de direitos patrimoniais.”

Leia-se agora:

“ O pagamento dependerá da homologação, da habilitação e da apresentação do documento fiscal adequado. A assinatura da cessão de direitos patrimoniais é exigível apenas do primeiro colocado, nos termos do art. 30, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, ou do segundo ou terceiro colocados caso haja inabilitação do primeiro classificação e convocação sucessiva, conforme itens 15.4 e 15.5 do Edital.”

c) Item 18.1 do Edital

Onde se lê:

“Os três primeiros colocados deverão formalizar a cessão dos direitos patrimoniais de suas propostas como condição para o recebimento da premiação, mediante declaração conforme o ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE PROJETO.”

Leia-se agora:

“O primeiro colocado (vencedor) deverá formalizar a cessão dos direitos patrimoniais de sua proposta como condição para a assinatura do contrato e recebimento da premiação correspondente, mediante declaração conforme o ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE PROJETO.

O segundo e o terceiro colocados seguem apenas o regime de autorização de uso e divulgação do item 18.2, mantendo a propriedade de seus direitos autorais, exceto se forem convocados para assumir a contratação, nos termos dos item 15.4 e 15.5.”

d) Anexo VI – Declaração de Cessão de Direitos Patrimoniais de Projeto

Inclua-se no início do Anexo VI:

“A presente declaração aplica-se exclusivamente ao primeiro colocado do Concurso, ou, ainda, ao segundo ou terceiro colocado que venha a ser convocado para a contratação subsequente, nos termos dos itens 15.4 e 15.5 do Edital.”

Maringá, 02 de outubro de 2026

Comissão de Contratação